PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL

BENS E SERVIÇOS COMUNS (Art. 6º, XIII)

1. PRÊAMBULO

1.1. O Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.505.591/0001-46, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo licitatório:

I - Regime legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º).

II - Modalidade: Pregão

III - Critério de Julgamento:

a) Menor preço: POR ITEM

IV - Modo de disputa:

a) Aberto (art. 56, I e § 2º)

V - Forma: Eletrônica (art. 17, § 2º)

I - Plataforma: https://sig.fivetechsistemas.com.br/

a) O cadastro deverá ser feito no SIG-NE, no sítio **https://sig.fivetechsistemas.com.br/**

b) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

c) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

d) É de responsabilidade do cadastro conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SIG-NE e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

e) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Data da Sessão Pública: 02/10/2026

a) 08 dias úteis (art. 55, I, "a") quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia.

II - Horário de início da Sessão Pública: 08:30min (horário de Brasília/DF)

2. OBJETO

2.1. O objeto deste processo licitatório é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMPREENDENDO CLASSIFICADOR DE SEMENTES, ROLO-FACA AGRÍCOLA E TRATOR CORTADOR DE GRAMA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE,** de acordo com as demais informações e descritivos constantes no presente edital e nos anexos.

2.2. Contemplam o objeto deste processo licitatório os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	**CLASSIFICADOR DE**	UND	01	R$15.230,00

	SEMENTES, destinado à limpeza e classificação de sementes, com sistema de peneiramento composto por, no mínimo, 10 peneiras, com dimensões aproximadas de 50 x 100 cm, sistema de ventilação para separação de impurezas leves, sistema de peneiras com possibilidade de substituição conforme a cultura e classificação desejada, sistema de limpeza das peneiras, acionamento por motor elétrico e capacidade de processamento de, no mínimo, 40 sacas por hora. Equipamento dotado de sistema de alimentação, saída diferenciada para sementes classificadas e impurezas, dispositivos de segurança e estrutura adequada para transporte e operação agrícola.			
02	**ROLO FACA AGRÍCOLA**, novo, destinado ao manejo de cobertura vegetal, com sistema de acionamento hidráulico para transporte e sistema de autonivelamento horizontal, possibilitando a operação em diferentes ângulos de corte em	UND	01	R$48.933,00

	relação ao posicionamento do trator. Equipamento destinado ao corte ou dobramento da cobertura vegetal, contribuindo para o manejo da matéria orgânica, controle de plantas daninhas e conservação do solo. Deverá apresentar as seguintes características mínimas: largura de trabalho de 5.000 mm; largura de transporte de 5.400 mm; peso de 2.050 kg; potência recomendada para operação de 90 cv; capacidade de lastro de 1.082 litros; diâmetro do rolo de 600 mm; diâmetro do rolo com navalhas de 800 mm; equipado com pneus 11L-15 ou de especificação técnica equivalente ou superior. Deverá ser compatível com trator agrícola e possuir todos os componentes e dispositivos necessários ao seu adequado funcionamento, transporte e operação.			
03	**TRATOR CORTADOR DE GRAMA**, novo, equipado com motor a gasolina, 4 tempos, tecnologia OHV, com potência mínima de 17,5 HP e cilindrada	UND	02	R$23.673,33

	de aproximadamente 500 cm³. Deve possuir tanque de combustível com capacidade mínima de 6 litros, capacidade de óleo de aproximadamente 1,4 litro, sistema de lubrificação por bomba de óleo e filtro de óleo. Partida elétrica e transmissão hidrostática, com velocidade máxima de deslocamento de aproximadamente 11,7 km/h e velocidade em marcha à ré de aproximadamente 7,2 km/h. Equipado com plataforma de corte (deck) de 38 polegadas, com largura de corte de aproximadamente 97 cm, dotada de 02 (duas) lâminas. Sistema de regulagem da altura de corte com 07 (sete) estágios, com acionamento manual, permitindo ajuste de altura entre aproximadamente 3,5 cm e 8,5 cm. Deve possuir bocal/sistema para limpeza da plataforma de corte, 02 (duas) rodas de apoio da plataforma, sólidas, e sistema de acionamento das lâminas por embreagem			

	eletromagnética. Deve possuir faróis dianteiros, horímetro, assento equipado com sensor de presença, para-choque frontal protetor e rodas com dimensões aproximadas de 15" x 18". O equipamento deverá permitir a realização do corte em marcha à ré e possuir porta-copos. Deverá acompanhar 01 (um) engate para carretinha/reboque e 01 (um) manual de operação e manutenção, em língua portuguesa. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários ao seu perfeito funcionamento. Garantia mínima de 6 (seis) meses, observadas as condições e os períodos de manutenção preventiva estabelecidos no manual do fabricante. As dimensões aproximadas do			

	equipamento montado são de 1.725 mm de comprimento x 1.320 mm de largura x 1.070 mm de altura, admitindo-se variações compatíveis com as características técnicas e funcionais do equipamento. O peso líquido aproximado deverá ser de 162 kg.			

2.3. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO II).

2.4. Os documentos de habilitação para disputa estão fundamentados na "HABILITAÇÃO" (item 15).

2.5. Valor total do objeto: **R$111.509,66 (cento e onze mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos).**

2.5.1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório (art. 122, § 1º).

2.5.2. SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato É VEDADA ao CONTRATADO a subcontratação do objeto.

2.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico **https://sig.fivetechsistemas.com.br/** e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes das Emendas Parlamentares Impositivas nº 1.682/2026 e nº 1.588/2025, destinadas à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o Município de União

do Oeste/SC, observada a respectiva disponibilidade orçamentária e a classificação da despesa pertinente.

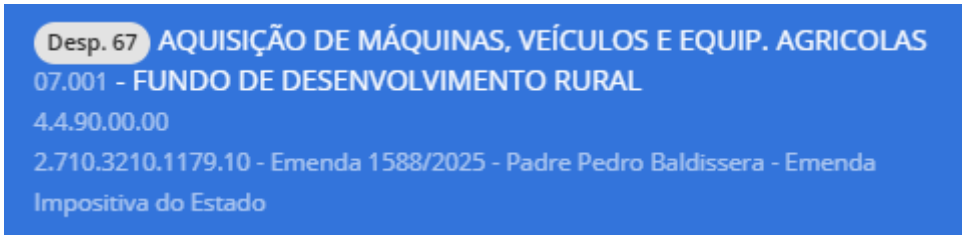

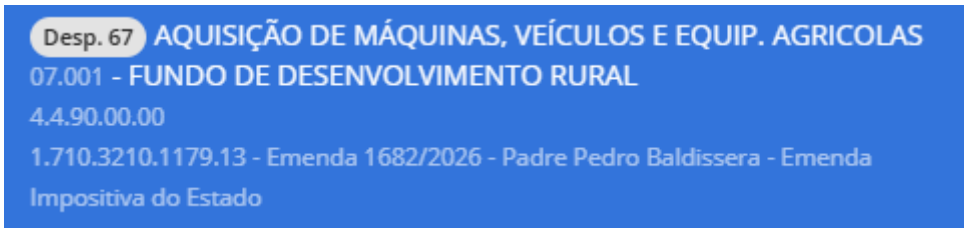

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não

cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail juridico@uniaodooeste.sc.gov.br.

7.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, *caput*);

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

7.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

III - No caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.4. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

I - Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

II - Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

III - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

7.5. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A:

§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN:

§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

7.6. As disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.7. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

8.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação

técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

8.5. Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, primeira parte);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

8.6. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional

de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo,

sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

11.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

11.3. Após a fase de julgamento da proposta e da habilitação, será aberta a fase recursal, o qual permitirá o registro da intenção de recurso durante o prazo de 15 (quinze) minutos.

11.4. Durante o prazo de 15 minutos, o licitante deverá apresentar formalmente o motivo pelo qual está solicitando a fase recursal do processo licitatório.

12. DAS PROPOSTAS

12.1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos após a sessão pública.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

12.5.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor **não** superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal (art. 24);

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).

12.5.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal[1].

12.5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.5.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.5.6. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

12.5.7. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5.8. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma **https://licitar.digital/**.

[1] **Violação de sigilo em licitação**
Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:
Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

12.5.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.5.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.5.11. Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.5.12. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO:**

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.5.13. No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **https://licitar.digital/** .

13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I – **Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)** (https://certidoes.cgu.gov.br/)

13.2. A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

13.3. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal[2].

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3. EXEQUIBILIDADE:

14.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

"§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração."

"§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei."

14.4. EMPATE:

14.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual

deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.6. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.6.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.6.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7), se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.7. NEGOCIAÇÃO:

14.7.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

14.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.7.3. A negociação será conduzida pelo **pregoeiro**, conforme Decreto Municipal nº 6.495/2025, realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.8. Se a proposta for desclassificada o **pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação.

15.2. O **pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.3. As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema (SIG-NE).

15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

15.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.7. Em se tratando de licitante indicado no tópico 7, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

15.8. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.9. PESSOA JURÍDICA:

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da

ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

•Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao

objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta- crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

• Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

- **Qualificação Técnica/Operacional:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamento compatível com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de equipamento de natureza compatível ou similar ao objeto licitado, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.

b) Apresentação de ficha técnica, catálogo, prospecto, manual ou documento oficial equivalente, emitido pelo fabricante, referente ao equipamento ofertado, contendo informações suficientes para permitir a verificação do atendimento às características e especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

b.1. A documentação apresentada deverá permitir a identificação das características técnicas do equipamento ofertado e sua compatibilidade com as especificações exigidas pela Administração.

b.2. Quando a documentação apresentada não for suficiente para comprovar o atendimento de determinada especificação, a Administração poderá solicitar documentação complementar, desde que nos limites permitidos pela legislação e pelo

edital.

O LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS SEGUINTES ANEXOS:

15.10. **Anexo (III) Declaração UNIFICADA.** (Declaração de Atendimento Aos Requisitos de Habilitação; Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos e Benefícios; Aplicação do Art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Impedimento de Dados).

15.11**. Anexo (IV) Declaração de Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoas;

15.12. **Anexo (V) Proposta para a Licitação** (através da ferramenta "SIG-NE", após o participante cadastrar sua proposta, o sistema irá gerar a proposta conforme padrão da plataforma, o licitante pode usar este modelo, onde irá sair automático sua proposta e apenas assinar digitalmente, entretanto, se preferir, poderá fazer sua própria proposta em arquivo conforme anexo V, caso seja de seu interesse.

O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA SEQUÊNCIA INFORMADA ANTERIORMENTE, SEM ACRESCENTAR DOCUMENTOS QUE NÃO FORAM SOLICITADOS, AS DECLARAÇÕES (ANEXOS) DEVERÃO SER ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CASO NÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A PROPOSTA SUBSEQUENTE E ASSIM SUCESSIVAMENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, ATÉ A SELEÇÃO DA PROPOSTA QUE MELHOR ATENDA A ESTE EDITAL. CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS FIXADAS NESTE EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO O VENCEDOR.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas (art. 165, I, "b");

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, "c");

III - Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, "d");

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, "e").

16.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras "a" e "b" do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

16.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

16.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

16.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

16.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de

terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Compras e Licitações, sob pena de decair do direito à contratação, podendo a empresa solicitar o envio da mesma, em formato PDF, por meio de correio eletrônico (e-mail), quando for inviável assiná-la por meio da plataforma eletrônica.

18.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

18.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 18.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento**.**

18.4. O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que atestado pela administração que as condições e preços permaneçam vantajosos, permitindo a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma estabelecida nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos.

18.5. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

18.6. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.7 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

18.8. Será necessário a execução das aulas em horários e locais estabelecido pelo solicitante, sendo a contratada responsável por organizar seus materiais de trabalho.

18.09. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.

18.10 O descumprimento desta condição poderá acarretar sanções administrativas, inclusive rescisão contratual, conforme previsto na legislação vigente e neste edital.

18.11. Por ocasião do recebimento dos serviços prestados, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a

proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

18.12. As oficinas deverão ser ministradas por profissionais com formação e/ou experiência compatível com a área correspondente, indicados pela empresa contratada ou, no caso de contratação direta de profissional autônomo, pelo próprio contratado, devendo a indicação ocorrer previamente ao início das atividades.

18.13. A execução ocorrerá de forma presencial, nos espaços disponibilizados pelo Município, podendo incluir unidades públicas, espaços comunitários ou outros locais previamente autorizados pela Administração.

18.14. A contratada será responsável pela organização pedagógica das oficinas, condução das atividades, assiduidade dos profissionais, controle de frequência dos participantes e cumprimento integral das diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

18.15. No caso de empresas que irão terceirizar os serviços, havendo ausência, desligamento ou impedimento da prestação de serviço do profissional indicado, deverá existir garantia de substituição imediata, mediante prévia comunicação e aprovação do Município.

18.16. Fica vedado a substituição de profissional sem autorização prévia da Administração.

18.17. Responsabilidade da contratada quanto ao comportamento ético, postura profissional e cumprimento das normas internas dos espaços municipais.

18.18. O cronograma de execução da oficina, compreendendo a definição dos dias, horários, carga horária semanal e locais de realização, será elaborado pela Secretaria de Assistência Social após a homologação do certame e assinatura do contrato. O cronograma será formalmente comunicado à contratada, que deverá providenciar a organização e a alocação dos profissionais indicados, garantindo o atendimento integral às datas e horários definidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

18.21. A oficina terá previsão de início logo após assinatura de contrato.

18.22. A fiscalização do contrato administrativo será efetuada através da **Sra. Beatriz Gubert Biazi** que acompanhará a prestação dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para prestação do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.23. Nos períodos de recesso escolar, feriados, pontos facultativos ou outras suspensões determinadas pela Administração que impeçam a realização das oficinas, não haverá prestação dos serviços e, consequentemente, não será devido pagamento ao contratado, considerando a natureza mensal condicionada à efetiva execução das atividades. O pagamento será realizado de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados no período de referência, observada a carga horária cumprida e devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

18.1.8. Obrigações do CONTRATANTE:

18.1.8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.1.8.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

18.1.8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

18.1.9. EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.1.9.1.As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.9.2.O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.1.9.3. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.1.9.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.1.9.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o

CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

18.1.9.4.A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii)Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv)Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

v) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.1.9.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.1.9.4.2. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

18.1.9.5.Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão

notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.2.1. A fiscalização e gestão do contrato ocorre através do Sr. º Ivanir Luzzi, o qual realizará a conferência da prestação dos serviços.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será solicitado através de: Solicitação de Fornecimento/ordem de serviço;

19.3. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela

perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal 5.759, de 19 de maio de 2023. (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

Art. 2º Os recebimentos provisório e definitivo:

I - Serviços que não são de engenharia:

a) Provisório: aposição de carimbo de termo detalhado na nota fiscal e preenchimento das seguintes informações:

1. O serviço executado é o serviço que foi contratado?

2. Execução no prazo e forma contratados?

3. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?

4. Nome e assinatura de quem recebeu;

5. Data do recebimento;

6. Campo para anotações diversas;

7. Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo.

b) Definitivo: aposição de carimbo de termo detalhado na nota fiscal e preenchimento das seguintes informações:

1. O serviço executado é o serviço que foi contratado?

2. Execução no prazo e forma contratados?

3. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?

4. O serviço atende as exigências contratuais?

5. Nome e assinatura de quem recebeu;

6. Data do recebimento;

7. Campo para anotações diversas.

19.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

19.6. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto (art. 140, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

19.7. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos (é admitida a previsão de prazo de garantia superior – a critério da Administração), da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

20. PAGAMENTO DO OBJETO

20.1. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I - Fornecimento de bens;
II - Locações;
III - Prestação de serviços;
IV - Realização de obras.

20.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade

cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

20.4. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

20.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

20.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

20.6.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

20.6.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

20.7. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

20.8. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

20.9. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

20.10. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.11. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.12. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

20.13. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

20.14. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.15. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: notas@uniaodooeste.sc.gov.br

21. PENALIDADES

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

21.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

		Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de União do Oeste/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 21.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização

administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

21.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 5.758, de 19 de maio de 2023. (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

21.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de União do Oeste/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

22. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

22.1. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

22.1.1. Descumprir as condições do contrato;

22.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

22.1.3.1. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23. DAS OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE

23.1. REGRAS GERAIS

23.1.1. Obrigações do CONTRATADO:

23.1.1.1. A execução do objeto deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada pela contratada, devendo os equipamentos ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas, quantidades, condições de funcionamento e demais características exigidas pela Administração.

23.1.1.2. Exigências gerais:

23.1.1.2.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, e deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

23.1.1.2.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, sem defeitos, avarias, danos decorrentes de transporte ou quaisquer características que comprometam sua utilização.

23.1.1.2.3. Os equipamentos deverão corresponder às características, especificações e demais condições apresentadas na proposta vencedora e aceitas pela Administração,

não sendo admitida a substituição por equipamento de características inferiores às ofertadas.

23.1.1.2.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos manuais de operação e manutenção, em língua portuguesa, quando disponibilizados pelo fabricante, bem como dos demais documentos necessários à sua utilização, conservação e garantia.

23.1.1.2.5. Quando aplicável, deverão acompanhar os equipamentos todos os acessórios, componentes, ferramentas e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, sem que isso implique qualquer custo adicional para a Administração.

23.1.1.2.6. A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, devendo assegurar que os bens cheguem em perfeitas condições.

23.1.1.3. Da entrega:

23.1.1.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no edital e/ou instrumento contratual, observadas as condições previamente determinadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

23.1.1.3.2. A entrega deverá ser previamente comunicada à Administração, possibilitando o acompanhamento e a conferência dos equipamentos pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

23.1.1.3.3. No momento da entrega, os equipamentos deverão estar devidamente identificados, possibilitando a conferência de marca, modelo, fabricante, número de série e demais informações pertinentes, quando aplicáveis.

23.1.1.3.4. A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, a documentação pertinente aos equipamentos, incluindo, quando aplicável, nota fiscal, manual de operação, certificado ou termo de garantia, ficha técnica e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

23.1.1.4. Da conferência e avaliação dos equipamentos:

23.1.1.4.1. No recebimento, a Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos, verificando se os bens entregues correspondem ao objeto efetivamente licitado e à proposta apresentada pela empresa vencedora.

23.1.1.4.2. A avaliação poderá compreender, entre outros aspectos:

a) conferência da quantidade entregue;

b) identificação do fabricante, marca e modelo, quando aplicável;

c) conferência das características e especificações técnicas;

d) verificação das dimensões, capacidades, potência, componentes e demais características previstas no Termo de Referência;

e) verificação das condições físicas dos equipamentos;

f) verificação da existência dos acessórios e componentes exigidos;

g) verificação do funcionamento e desempenho básico dos equipamentos;

h) conferência da documentação, manuais e garantia;

i) verificação de eventual divergência entre o equipamento entregue e aquele ofertado e aceito no procedimento licitatório.

23.1.1.4.3. Sempre que necessário para verificar o atendimento das especificações, a Administração poderá realizar testes de funcionamento ou solicitar demonstração das funcionalidades do equipamento, observadas as características e condições previstas neste Termo de Referência.

23.1.1.4.4. A Administração poderá utilizar, para fins de conferência, as informações constantes da ficha técnica, catálogo, manual, prospecto ou documentação oficial do fabricante apresentada pela contratada, bem como aquelas constantes da proposta vencedora.

23.1.1.4.5. A entrega física do equipamento não implica, por si só, sua aceitação definitiva, ficando o recebimento condicionado à verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

23.1.1.5. Dos equipamentos em desconformidade:

23.1.1.5.1. Caso seja constatada qualquer divergência, defeito, avaria, ausência de componente ou incompatibilidade entre o equipamento entregue e as especificações contratadas, a Administração poderá recusar o recebimento do equipamento, total ou parcialmente, conforme a natureza da irregularidade.

23.1.1.5.2. Os equipamentos recusados deverão ser substituídos ou regularizados pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza da irregularidade.

23.1.1.5.3. A substituição ou correção não afastará a responsabilidade da contratada pelas demais obrigações decorrentes da contratação, nem implicará prejuízo às sanções cabíveis quando a desconformidade decorrer de descumprimento das condições estabelecidas.

23.1.1.5.4. Não será admitida a substituição do equipamento por outro de especificações inferiores às exigidas ou às constantes da proposta vencedora, ainda que de marca ou modelo diverso, sem prévia autorização da Administração e desde que comprovadamente atendidas todas as características e condições estabelecidas para o objeto.

23.1.1.6. Da garantia e assistência técnica:

23.1.1.6.1. Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e vícios que comprometam seu funcionamento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

23.1.1.6.2. Durante o período de garantia, constatado defeito não decorrente de uso inadequado, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição das peças e componentes necessários à solução do problema.

23.1.1.6.3. Quando o reparo não for tecnicamente viável ou quando o defeito comprometer o funcionamento adequado do equipamento, a Administração poderá exigir sua substituição, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

23.1.1.6.4. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica compatível com os equipamentos fornecidos, diretamente ou por meio de rede autorizada ou estrutura tecnicamente apta, durante o período de garantia.
23.1.1.6.5. As despesas decorrentes de deslocamento, transporte, peças, mão de obra e demais custos necessários à solução de defeitos abrangidos pela garantia serão de responsabilidade da contratada.

23.1.1.7. Das condições de utilização:

23.1.1.7.1. Após o recebimento definitivo, os equipamentos serão incorporados à estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e utilizados conforme as finalidades previstas neste Termo de Referência.
23.1.1.7.2. A utilização, manutenção e conservação dos equipamentos pelo Município observarão as orientações e recomendações constantes nos respectivos manuais e documentos fornecidos pelo fabricante.
23.1.1.7.3. A contratada deverá prestar, quando solicitado pela Administração, os esclarecimentos necessários quanto à operação, utilização e manutenção dos equipamentos durante o período de garantia.

23.1.1.8. Do recebimento:

23.1.1.8.1. O recebimento dos equipamentos será realizado mediante conferência por servidor designado pela Administração, observando-se as disposições legais aplicáveis ao recebimento de bens.
23.1.1.8.2. O recebimento provisório, quando adotado, será realizado após a entrega dos equipamentos, para fins de conferência inicial de quantidade e condições aparentes.
23.1.1.8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento das especificações técnicas, condições de funcionamento, documentação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
23.1.1.8.4. A constatação de conformidade dos equipamentos não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos que venham a ser identificados posteriormente, especialmente aqueles abrangidos pela garantia.

23.1.2. Obrigações do CONTRATANTE:

23.1.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.1.2.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos do CONTRATADO para a execução do contrato/ata de registro de preços;

23.1.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos do CONTRATADO, desde que inerentes ao objeto do Contrato/ata de registro de preços.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao **pregoeiro** ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

24.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de União do Oeste/SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

24.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do União do Oeste/SC – www.uniaodooeste.sc.gov.br

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV - Plataforma SIG-NE

V - Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

24.5. São anexos deste edital:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP

II - Termo de Referência – TR e Relação de Itens

III - Declaração UNIFICADA

IV - Declaração De Instrumento Particular De Confidencialidade E Outras Avenças

V - Proposta + Declaração art. 63, § 1º

VI - Minuta do Contrato

24.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Freitas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de União do Oeste/SC, 10 de setembro de 2026.

EVERALDO LUIS CASONATTO

Prefeito Municipal

EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Assinado de forma digital por EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Dados: 2026.09.18 11:20:45 -03'00'

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1.INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria do Fundo de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

2. CONTATOS:

E-mail: agricultura@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1212

Responsável(is): Ivanir Luzzi

3. OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMPREENDENDO CLASSIFICADOR DE SEMENTES, ROLO-FACA AGRÍCOLA E TRATOR CORTADOR DE GRAMA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO FUNDO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.**

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente possui como uma de suas finalidades o apoio às atividades desenvolvidas no meio rural, mediante a prestação de serviços que contribuam para o desenvolvimento da agricultura e para o atendimento das necessidades dos agricultores do Município, abrangendo tanto as comunidades e linhas do interior quanto as áreas públicas e comunitárias existentes no território municipal.

A partir da análise da estrutura atualmente disponível, verificou-se a

necessidade de ampliação da capacidade operacional da Secretaria, uma vez que, embora o Município já disponha de determinados equipamentos em condições regulares de funcionamento, a quantidade atualmente existente não é suficiente para atender integralmente às demandas apresentadas em todas as localidades. A distribuição territorial das comunidades rurais e a necessidade de execução de serviços em diferentes pontos do Município fazem com que a disponibilidade de equipamentos seja um fator relevante para garantir a continuidade e a abrangência dos serviços públicos prestados.

No que se refere ao rolo-faca agrícola, o Município já possui equipamento em funcionamento e apto à utilização. Entretanto, sua disponibilidade atual não é suficiente para atender de forma integral às demandas existentes nas diferentes linhas e comunidades do interior. O equipamento adicional permitirá ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria, possibilitando a prestação dos serviços diretamente nas propriedades dos agricultores que deles necessitarem, reduzindo períodos de espera e ampliando a cobertura do serviço. A aquisição também contribui para diminuir a necessidade de recorrer à contratação ou locação de equipamentos de terceiros quando a demanda existente ultrapassar a capacidade operacional dos equipamentos próprios.

Quanto ao trator cortador de grama, atualmente o Município dispõe de equipamento utilizado principalmente para atendimento de pontos e áreas localizadas na sede municipal. Entretanto, também existem demandas de manutenção de áreas públicas e comunitárias localizadas no interior do Município, cuja extensão territorial e distribuição dificultam o atendimento adequado utilizando exclusivamente a estrutura atualmente disponível. A aquisição de novo equipamento permitirá ampliar a capacidade de execução desses serviços, possibilitando o atendimento tanto das áreas urbanas quanto das áreas públicas e comunitárias do interior, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria.

Em relação ao classificador de sementes, identifica-se uma necessidade atualmente não atendida pela estrutura municipal, visto que o Município não dispõe de equipamento próprio para a realização desse serviço. A aquisição

possibilitará disponibilizar aos agricultores serviço de beneficiamento e classificação de sementes, permitindo que produtores que adquirirem suas próprias sementes possam contar com o apoio da Administração Municipal para a realização do serviço. Dessa forma, amplia-se a capacidade de suporte oferecida pelo Município aos produtores rurais, sem que seja necessária a aquisição das sementes pela Administração para posterior distribuição.

A necessidade de ampliação dos equipamentos decorre, portanto, não da inadequação dos equipamentos atualmente existentes, mas da insuficiência da estrutura disponível diante da abrangência territorial do Município e das demandas dos agricultores e das comunidades. A utilização de equipamentos próprios em quantidade suficiente permite à Administração organizar melhor os atendimentos, ampliar a disponibilidade dos serviços e reduzir a dependência de equipamentos de terceiros quando a capacidade operacional própria estiver comprometida.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação pretende proporcionar melhores condições para que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente cumpra suas atribuições, assegurando maior capacidade de atendimento aos agricultores e às comunidades do Município. A ampliação da estrutura de máquinas e equipamentos contribui para a prestação de serviços públicos de forma mais eficiente, abrangente e organizada, especialmente nas localidades do interior, onde a distância entre as comunidades e a distribuição das propriedades rurais demandam maior capacidade operacional.

A contratação também busca promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, uma vez que a disponibilidade de equipamentos próprios reduz a necessidade de recorrer, quando necessário, à contratação ou locação de máquinas de terceiros para suprir a insuficiência momentânea da estrutura municipal. Além disso, a ampliação da capacidade operacional permite que os serviços sejam planejados e executados de acordo com as demandas apresentadas, proporcionando maior previsibilidade e continuidade no atendimento.

Dessa forma, a aquisição do classificador de sementes, do rolo-faca agrícola e

do trator cortador de grama mostra-se necessária para ampliar a capacidade de atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, suprir necessidades atualmente não contempladas e possibilitar o atendimento mais abrangente das demandas existentes nas áreas urbanas e rurais do Município, fortalecendo as ações públicas de apoio ao setor agrícola e às comunidades locais.

Quanto à forma de contratação, não se mostra adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que o objeto possui escopo previamente definido e quantitativos estimados claramente estabelecidos no edital e em seus anexos, não se enquadrando nas hipóteses previstas no art. 3º, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 5.307, de 31 de maio de 2022, que admite o SRP apenas quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Nº 1.296, de 08 de outubro de 2025.

6. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade

relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta- crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de

Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

- **Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

d) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

- **Qualificação Técnica/Operacional:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamento compatível com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de equipamento de natureza compatível ou similar ao objeto licitado, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.

b) Apresentação de ficha técnica, catálogo, prospecto, manual ou documento oficial equivalente, emitido pelo fabricante, referente ao equipamento ofertado, contendo informações suficientes para permitir a verificação do atendimento às características e especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

b.1. A documentação apresentada deverá permitir a identificação das características técnicas do equipamento ofertado e sua compatibilidade com as especificações exigidas pela Administração.

b.2. Quando a documentação apresentada não for suficiente para comprovar o atendimento de determinada especificação, a Administração poderá solicitar documentação complementar, desde que nos limites permitidos pela legislação e pelo edital.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução consiste na aquisição de equipamentos destinados à ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, compreendendo classificador de sementes, rolo-faca agrícola e trator cortador de grama, de modo a complementar a estrutura de máquinas e equipamentos atualmente disponível e possibilitar o atendimento mais abrangente das demandas existentes no Município.

A solução proposta contempla a aquisição de equipamentos novos, adequados

às finalidades a que se destinam, com características técnicas compatíveis com as necessidades identificadas pela Secretaria, permitindo sua utilização nas atividades de apoio aos agricultores, bem como na manutenção de áreas públicas e comunitárias situadas tanto na sede quanto no interior do Município.

O classificador de sementes permitirá disponibilizar aos agricultores serviço de beneficiamento e classificação de sementes, atendendo aos produtores que necessitarem desse apoio, considerando que atualmente o Município não dispõe de equipamento próprio para essa finalidade. A solução possibilitará ampliar os serviços de suporte oferecidos pela Administração ao setor agrícola, contribuindo para o atendimento das demandas dos produtores rurais.

O rolo-faca agrícola será incorporado à estrutura já existente, ampliando a capacidade de atendimento das demandas dos agricultores nas diferentes linhas e comunidades do interior. A disponibilização de equipamento adicional permitirá melhor organização dos serviços e maior abrangência territorial, reduzindo a dependência de contratação ou locação de equipamentos de terceiros quando a demanda exceder a capacidade dos equipamentos próprios disponíveis.

O trator cortador de grama também complementará a estrutura existente, permitindo ampliar a capacidade de manutenção de áreas públicas e comunitárias, inclusive no interior do Município. A aquisição possibilitará melhor distribuição das atividades e maior agilidade na execução dos serviços que dependem desse tipo de equipamento.

A solução compreende, além do fornecimento dos equipamentos, a entrega dos bens em condições adequadas de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, documentos técnicos e demais acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Manutenção e assistência técnica

Considerando que os equipamentos serão utilizados de forma contínua nas atividades da Secretaria, deverá ser assegurada garantia mínima contra defeitos de fabricação e falhas decorrentes de condições normais de utilização, pelo prazo

estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento definitivo do equipamento.

Durante o período de garantia, caberá ao fornecedor realizar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos necessários decorrentes de defeitos de fabricação ou vícios apresentados pelo equipamento, incluindo, quando aplicável, o fornecimento e a substituição de peças e componentes necessários à solução do problema, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

O fornecedor deverá disponibilizar assistência técnica compatível com os equipamentos fornecidos, diretamente ou por meio de rede autorizada ou estrutura tecnicamente apta, de forma a assegurar a manutenção e o adequado funcionamento dos bens durante o período de garantia.

As manutenções decorrentes do desgaste natural e da utilização regular dos equipamentos, após o término da garantia, serão realizadas conforme a necessidade e disponibilidade da Administração, observadas as orientações e recomendações técnicas do fabricante.

A solução adotada, portanto, não se limita à simples aquisição dos bens, mas compreende o fornecimento de equipamentos adequados, sua entrega em condições de pleno funcionamento, garantia e suporte técnico necessário durante o período de cobertura, assegurando que os investimentos realizados possam efetivamente contribuir para a continuidade e melhoria dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

8. RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	**CLASSIFICADOR DE SEMENTES**, destinado à limpeza e classificação de sementes, com sistema de peneiramento composto por, no mínimo, 10 peneiras, com dimensões aproximadas de 50 x 100 cm, sistema de	UND	01

	ventilação para separação de impurezas leves, sistema de peneiras com possibilidade de substituição conforme a cultura e classificação desejada, sistema de limpeza das peneiras, acionamento por motor elétrico e capacidade de processamento de, no mínimo, 40 sacas por hora. Equipamento dotado de sistema de alimentação, saída diferenciada para sementes classificadas e impurezas, dispositivos de segurança e estrutura adequada para transporte e operação agrícola.		
02	**ROLO FACA AGRÍCOLA**, novo, destinado ao manejo de cobertura vegetal, com sistema de acionamento hidráulico para transporte e sistema de autonivelamento horizontal, possibilitando a operação em diferentes ângulos de corte em relação ao posicionamento do trator. Equipamento destinado ao corte ou dobramento da cobertura vegetal, contribuindo para o manejo da matéria orgânica, controle de plantas daninhas e conservação do solo. Deverá apresentar as seguintes características mínimas: largura de trabalho de 5.000 mm; largura de transporte de 5.400 mm; peso de 2.050 kg; potência recomendada para operação de 90 cv; capacidade de lastro de 1.082 litros; diâmetro do rolo de 600 mm; diâmetro do rolo com navalhas de 800 mm; equipado com pneus 11L-15 ou de especificação técnica equivalente ou superior. Deverá ser compatível com trator agrícola e possuir todos os componentes e dispositivos necessários ao seu	UND	01

	adequado funcionamento, transporte e operação.		
03	**TRATOR CORTADOR DE GRAMA**, novo, equipado com motor a gasolina, 4 tempos, tecnologia OHV, com potência mínima de 17,5 HP e cilindrada de aproximadamente 500 cm³. Deve possuir tanque de combustível com capacidade mínima de 6 litros, capacidade de óleo de aproximadamente 1,4 litro, sistema de lubrificação por bomba de óleo e filtro de óleo. Partida elétrica e transmissão hidrostática, com velocidade máxima de deslocamento de aproximadamente 11,7 km/h e velocidade em marcha à ré de aproximadamente 7,2 km/h. Equipado com plataforma de corte (deck) de 38 polegadas, com largura de corte de aproximadamente 97 cm, dotada de 02 (duas) lâminas. Sistema de regulagem da altura de corte com 07 (sete) estágios, com acionamento manual, permitindo ajuste de altura entre aproximadamente 3,5 cm e 8,5 cm. Deve possuir bocal/sistema para limpeza da plataforma de corte, 02 (duas) rodas de apoio da plataforma, sólidas, e sistema de acionamento das lâminas por embreagem eletromagnética. Deve possuir faróis dianteiros, horímetro, assento equipado com sensor de presença, para-choque frontal protetor e rodas com dimensões	UND	02

	aproximadas de 15" x 18". O equipamento deverá permitir a realização do corte em marcha à ré e possuir porta-copos. Deverá acompanhar 01 (um) engate para carretinha/reboque e 01 (um) manual de operação e manutenção, em língua portuguesa. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários ao seu perfeito funcionamento. Garantia mínima de 6 (seis) meses, observadas as condições e os períodos de manutenção preventiva estabelecidos no manual do fabricante. As dimensões aproximadas do equipamento montado são de 1.725 mm de comprimento x 1.320 mm de largura x 1.070 mm de altura, admitindo-se variações compatíveis com as características técnicas e funcionais do equipamento. O peso líquido aproximado deverá ser de 162 kg.		

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada em uma única aquisição, contemplando o fornecimento dos equipamentos previstos no objeto, não havendo necessidade de parcelamento da entrega ou de realização de contratações sucessivas,

considerando que os equipamentos são necessários para a ampliação imediata da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes a este processo licitatório em elaboração.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Com a aquisição do classificador de sementes, rolo-faca agrícola e trator cortador de grama, pretende-se ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e maior eficiência na execução dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

Em relação à economicidade, a disponibilização de equipamentos próprios permitirá reduzir a necessidade de recorrer à contratação ou locação de máquinas de terceiros para atendimento das demandas que ultrapassem a capacidade da estrutura atualmente disponível. A utilização de equipamentos pertencentes ao Município possibilita maior autonomia na programação dos serviços e tende a

proporcionar melhor aproveitamento do investimento público ao longo de sua vida útil, especialmente considerando que os equipamentos poderão ser utilizados em diversas demandas da Secretaria.

Quanto aos recursos humanos, a ampliação da quantidade de equipamentos disponíveis permitirá melhor organização e distribuição das atividades entre os servidores responsáveis pela execução dos serviços, reduzindo períodos de espera decorrentes da indisponibilidade de máquinas e possibilitando que as equipes atuem de forma mais eficiente nas diferentes localidades do Município.

No que se refere aos recursos materiais, os novos equipamentos complementarão a estrutura já existente, aumentando a capacidade de utilização simultânea das máquinas e permitindo melhor planejamento das atividades. O rolo-faca, por exemplo, possibilitará ampliar o atendimento aos agricultores nas diferentes linhas do interior, enquanto o trator cortador de grama permitirá atender também às demandas de manutenção de áreas públicas e comunitárias do interior, sem comprometer o atendimento das áreas que já são atendidas na sede municipal.

O classificador de sementes, por sua vez, permitirá ao Município disponibilizar uma estrutura que atualmente não possui, possibilitando a realização de serviços de beneficiamento e classificação das sementes adquiridas pelos próprios agricultores. Com isso, amplia-se a capacidade de apoio da Administração ao setor agrícola sem a necessidade de aquisição e distribuição das sementes pelo Município.

Como resultado, espera-se ampliar a quantidade de agricultores e localidades que podem ser atendidos, reduzir o tempo de espera para a realização dos serviços, melhorar a organização das atividades da Secretaria, diminuir a dependência de equipamentos de terceiros e proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação também permitirá que os equipamentos sejam utilizados de maneira planejada e conforme as demandas identificadas pela Secretaria, favorecendo a continuidade dos serviços e o melhor aproveitamento dos investimentos realizados pela Administração Municipal.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão relacionados à maior eficiência operacional, economicidade, ampliação da capacidade de atendimento e melhor utilização dos recursos públicos, contribuindo para que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente possa prestar seus serviços de maneira mais abrangente e adequada às necessidades dos agricultores e das comunidades do Município.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

A aquisição dos equipamentos poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustível e energia, emissão de gases e ruídos durante a operação, bem como à geração de resíduos provenientes de manutenções, como óleos, lubrificantes, filtros e peças. Para mitigação desses impactos, os equipamentos deverão ser utilizados de acordo com as orientações dos fabricantes, mantendo-se a manutenção preventiva e corretiva em condições adequadas e realizando a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados. Sempre que aplicável, deverão ser priorizados equipamentos com adequado desempenho e consumo eficiente de combustível ou energia, buscando o uso racional dos recursos naturais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência e consolidações. Dessa forma, considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a

viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), 03 de setembro de 2026.

IVANIR LUZZI
SECRETARIA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
E MEIO AMBIENTE.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMPREENDENDO CLASSIFICADOR DE SEMENTES, ROLO-FACA AGRÍCOLA E TRATOR CORTADOR DE GRAMA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.**

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(X) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo ( ) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

( ) SIM (X) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

( ) Dispensa ( ) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	**CLASSIFICADOR DE SEMENTES**, destinado à limpeza e classificação de sementes, com sistema de peneiramento composto por, no mínimo, 10 peneiras, com dimensões aproximadas de 50 x 100 cm, sistema de ventilação para separação de impurezas leves, sistema de peneiras com possibilidade de substituição conforme a cultura e classificação desejada, sistema de limpeza das peneiras, acionamento por motor elétrico e capacidade de processamento de, no mínimo, 40 sacas por hora. Equipamento dotado de sistema de alimentação, saída diferenciada para sementes classificadas e impurezas, dispositivos de segurança e estrutura adequada para transporte e operação agrícola.	UND	01	R$15.230,00
02	**ROLO FACA AGRÍCOLA**, novo, destinado ao manejo de cobertura vegetal, com sistema de acionamento hidráulico para transporte e sistema de autonivelamento horizontal, possibilitando a operação em diferentes ângulos de corte em relação ao	UND	01	R$48.933,00

	posicionamento do trator. Equipamento destinado ao corte ou dobramento da cobertura vegetal, contribuindo para o manejo da matéria orgânica, controle de plantas daninhas e conservação do solo. Deverá apresentar as seguintes características mínimas: largura de trabalho de 5.000 mm; largura de transporte de 5.400 mm; peso de 2.050 kg; potência recomendada para operação de 90 cv; capacidade de lastro de 1.082 litros; diâmetro do rolo de 600 mm; diâmetro do rolo com navalhas de 800 mm; equipado com pneus 11L-15 ou de especificação técnica equivalente ou superior. Deverá ser compatível com trator agrícola e possuir todos os componentes e dispositivos necessários ao seu adequado funcionamento, transporte e operação.			
03	**TRATOR CORTADOR DE GRAMA**, novo, equipado com motor a gasolina, 4 tempos, tecnologia OHV, com potência mínima de 17,5 HP e cilindrada de aproximadamente 500 cm^3. Deve possuir tanque de combustível com capacidade mínima de 6 litros, capacidade de óleo de aproximadamente 1,4 litro, sistema de lubrificação por bomba de óleo e filtro	UND	02	R$23.673,33

	de óleo. Partida elétrica e transmissão hidrostática, com velocidade máxima de deslocamento de aproximadamente 11,7 km/h e velocidade em marcha à ré de aproximadamente 7,2 km/h. Equipado com plataforma de corte (deck) de 38 polegadas, com largura de corte de aproximadamente 97 cm, dotada de 02 (duas) lâminas. Sistema de regulagem da altura de corte com 07 (sete) estágios, com acionamento manual, permitindo ajuste de altura entre aproximadamente 3,5 cm e 8,5 cm. Deve possuir bocal/sistema para limpeza da plataforma de corte, 02 (duas) rodas de apoio da plataforma, sólidas, e sistema de acionamento das lâminas por embreagem eletromagnética. Deve possuir faróis dianteiros, horímetro, assento equipado com sensor de presença, para-choque frontal protetor e rodas com dimensões aproximadas de 15" x 18". O equipamento deverá permitir a realização do corte em marcha à ré e possuir porta-copos. Deverá acompanhar 01 (um) engate			

	para carretinha/reboque e 01 (um) manual de operação e manutenção, em língua portuguesa. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários ao seu perfeito funcionamento. Garantia mínima de 6 (seis) meses, observadas as condições e os períodos de manutenção preventiva estabelecidos no manual do fabricante. As dimensões aproximadas do equipamento montado são de 1.725 mm de comprimento x 1.320 mm de largura x 1.070 mm de altura, admitindo-se variações compatíveis com as características técnicas e funcionais do equipamento. O peso líquido aproximado deverá ser de 162 kg.			

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de classificador de sementes, rolo-faca agrícola e trator cortador de grama, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, visando ampliar sua capacidade operacional e proporcionar melhores condições para a execução dos serviços de apoio às atividades agrícolas e de manutenção de áreas públicas e comunitárias do Município. A necessidade decorre da constatação de que, embora o Município já disponha de alguns equipamentos em funcionamento, a estrutura atualmente existente não é suficiente para atender

integralmente às demandas das diferentes linhas e comunidades do interior, bem como das áreas públicas e comunitárias que necessitam de manutenção, tornando necessária a ampliação do conjunto de equipamentos disponíveis.

O rolo-faca agrícola será utilizado para ampliar o atendimento aos agricultores diretamente em suas propriedades, especialmente nas localidades do interior que atualmente não conseguem ser atendidas de forma integral pela disponibilidade existente.

O trator cortador de grama permitirá ampliar a capacidade de manutenção de áreas públicas e comunitárias, possibilitando o atendimento tanto na sede quanto no interior do Município.

Já o classificador de sementes suprirá uma necessidade atualmente não contemplada pela estrutura municipal, permitindo disponibilizar aos agricultores serviço de beneficiamento e classificação das sementes adquiridas pelos próprios produtores que necessitarem desse apoio. A aquisição de equipamentos próprios também busca reduzir a dependência de contratação ou locação de máquinas de terceiros para atender demandas que ultrapassem a capacidade operacional disponível, proporcionando maior autonomia, eficiência e melhor organização dos serviços.

As especificações dos equipamentos foram definidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente mediante análise das necessidades administrativas e de diferentes fichas técnicas de equipamentos disponíveis no mercado, buscando estabelecer características suficientes para atender à finalidade pretendida, sem vinculação a marca ou modelo específico.

Assim, a contratação pretende ampliar a capacidade de atendimento da Administração Municipal, proporcionar maior agilidade e eficiência na execução dos serviços, melhorar o aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis e fortalecer as ações de apoio aos agricultores e às comunidades do Município, assegurando que a Secretaria disponha de equipamentos adequados e em quantidade compatível com as demandas existentes.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente aquisição será destinada a atender as necessidades da Secretaria do Fundo de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:

(X) item ( ); por lote; ( ) global.

5.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando que os equipamentos objeto da contratação possuem características, finalidades e funcionamento independentes, não havendo necessidade de que sejam fornecidos por um único fornecedor.

5.2.1. A adoção do menor preço por item possibilita que cada equipamento seja adjudicado à proposta mais vantajosa para a Administração, ampliando a competitividade do certame e permitindo a participação de fornecedores especializados nos respectivos equipamentos, além de favorecer a obtenção de melhores condições econômicas para o Município.

5.2.2. Dessa forma, cada item será analisado e julgado individualmente, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada pela contratada, devendo os equipamentos ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas, quantidades, condições de funcionamento e demais características exigidas pela Administração.

7.1. Exigências gerais

7.1.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, e deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, sem defeitos, avarias, danos decorrentes de transporte ou quaisquer características que comprometam sua utilização.

7.1.3. Os equipamentos deverão corresponder às características, especificações e demais condições apresentadas na proposta vencedora e aceitas pela Administração, não sendo admitida a substituição por equipamento de características inferiores às ofertadas.

7.1.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos manuais de operação e manutenção, em língua portuguesa, quando disponibilizados pelo fabricante, bem como dos demais documentos necessários à sua utilização, conservação e garantia.

7.1.5. Quando aplicável, deverão acompanhar os equipamentos todos os acessórios, componentes, ferramentas e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, sem que isso implique qualquer custo adicional para a Administração.

7.1.6. A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, devendo assegurar que os bens cheguem em perfeitas condições.

7.2. Da entrega

7.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no edital e/ou instrumento contratual, observadas as condições previamente determinadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

7.2.2. A entrega deverá ser previamente comunicada à Administração, possibilitando o acompanhamento e a conferência dos equipamentos pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

7.2.3. No momento da entrega, os equipamentos deverão estar devidamente identificados, possibilitando a conferência de marca, modelo, fabricante, número de série e demais informações pertinentes, quando aplicáveis.

7.2.4. A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, a documentação pertinente aos equipamentos, incluindo, quando aplicável, nota fiscal, manual de operação, certificado ou termo de garantia, ficha técnica e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

7.3. Da conferência e avaliação dos equipamentos

7.3.1. No recebimento, a Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos, verificando se os bens entregues correspondem ao objeto efetivamente licitado e à proposta apresentada pela empresa vencedora.

7.3.2. A avaliação poderá compreender, entre outros aspectos:

a) conferência da quantidade entregue;

b) identificação do fabricante, marca e modelo, quando aplicável;

c) conferência das características e especificações técnicas;

d) verificação das dimensões, capacidades, potência, componentes e demais características previstas no Termo de Referência;

e) verificação das condições físicas dos equipamentos;

f) verificação da existência dos acessórios e componentes exigidos;

g) verificação do funcionamento e desempenho básico dos equipamentos;

h) conferência da documentação, manuais e garantia;

i) verificação de eventual divergência entre o equipamento entregue e aquele ofertado e aceito no procedimento licitatório.

7.3.3. Sempre que necessário para verificar o atendimento das especificações, a Administração poderá realizar testes de funcionamento ou solicitar demonstração das funcionalidades do equipamento, observadas as características e condições previstas neste Termo de Referência.

7.3.4. A Administração poderá utilizar, para fins de conferência, as informações constantes da ficha técnica, catálogo, manual, prospecto ou documentação oficial do fabricante apresentada pela contratada, bem como aquelas constantes da proposta vencedora.

7.3.5. A entrega física do equipamento não implica, por si só, sua aceitação definitiva, ficando o recebimento condicionado à verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Dos equipamentos em desconformidade

7.4.1. Caso seja constatada qualquer divergência, defeito, avaria, ausência de componente ou incompatibilidade entre o equipamento entregue e as especificações contratadas, a Administração poderá recusar o recebimento do equipamento, total ou parcialmente, conforme a natureza da irregularidade.

7.4.2. Os equipamentos recusados deverão ser substituídos ou regularizados pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza da irregularidade.

7.4.3. A substituição ou correção não afastará a responsabilidade da contratada pelas demais obrigações decorrentes da contratação, nem implicará prejuízo às sanções cabíveis quando a desconformidade decorrer de descumprimento das condições estabelecidas.

7.4.4. Não será admitida a substituição do equipamento por outro de especificações inferiores às exigidas ou às constantes da proposta vencedora, ainda que de marca ou modelo diverso, sem prévia autorização da Administração e desde que comprovadamente atendidas todas as características e condições estabelecidas para o objeto.

7.5. Da garantia e assistência técnica

7.5.1. Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e vícios que comprometam seu funcionamento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

7.5.2. Durante o período de garantia, constatado defeito não decorrente de uso inadequado, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, o reparo

ou a substituição das peças e componentes necessários à solução do problema.

7.5.3. Quando o reparo não for tecnicamente viável ou quando o defeito comprometer o funcionamento adequado do equipamento, a Administração poderá exigir sua substituição, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.5.4. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica compatível com os equipamentos fornecidos, diretamente ou por meio de rede autorizada ou estrutura tecnicamente apta, durante o período de garantia.

7.5.5. As despesas decorrentes de deslocamento, transporte, peças, mão de obra e demais custos necessários à solução de defeitos abrangidos pela garantia serão de responsabilidade da contratada.

7.6. Das condições de utilização

7.6.1. Após o recebimento definitivo, os equipamentos serão incorporados à estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e utilizados conforme as finalidades previstas neste Termo de Referência.

7.6.2. A utilização, manutenção e conservação dos equipamentos pelo Município observarão as orientações e recomendações constantes nos respectivos manuais e documentos fornecidos pelo fabricante.

7.6.3. A contratada deverá prestar, quando solicitado pela Administração, os esclarecimentos necessários quanto à operação, utilização e manutenção dos equipamentos durante o período de garantia.

7.7. Do recebimento

7.7.1. O recebimento dos equipamentos será realizado mediante conferência por servidor designado pela Administração, observando-se as disposições legais aplicáveis ao recebimento de bens.

7.7.2. O recebimento provisório, quando adotado, será realizado após a entrega dos equipamentos, para fins de conferência inicial de quantidade e condições aparentes.

7.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento das especificações técnicas, condições de funcionamento, documentação e demais exigências

estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7.4. A constatação de conformidade dos equipamentos não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos que venham a ser identificados posteriormente, especialmente aqueles abrangidos pela garantia.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

f. Fica designado o servidor Ivanir Luzzi, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.1. O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo Município de União do Oeste, por intermédio do Sr. Ivanir Luzzi, que acompanhará a execução dos objetos de acordo com o determinado, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente acompanhada de relatórios das atividades desenvolvidas, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão

fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes das Emendas Parlamentares Impositivas nº 1.682/2026 e nº 1.588/2025, destinadas à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o Município de União do Oeste/SC, observada a respectiva disponibilidade orçamentária e a classificação da despesa pertinente.

Desp. 67 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIP. AGRICOLAS
07.001 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
4.4.90.00.00
2.710.3210.1179.10 - Emenda 1588/2025 - Padre Pedro Baldissera - Emenda Impositiva do Estado

Desp. 67 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIP. AGRICOLAS
07.001 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
4.4.90.00.00
1.710.3210.1179.13 - Emenda 1682/2026 - Padre Pedro Baldissera - Emenda Impositiva do Estado

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

DESCRIÇÃO	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. 1 R$**	**VALOR UNIT. 2 R$**	**VALOR UNIT. 3 R$**	**VALOR UNIT. FINAL R$**
CLASSIFICADOR DE SEMENTES	Und.	01	R$15.190,00	R$15.500,00	R$15.000,00	R$15.230,00
TRATOR CORTADOR DE GRAMA	Und.	02	R$22.680,00	R$24.690,00	R$23.650,00	R$23.673,33
ROLO FACA AGRÍCOLA	Und.	01	R$41.000,00	R$52.800,00	R$53.000,00	R$48.933,00

12.1 A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, mediante consulta direta a 5 (cinco) empresas do ramo, por meio de solicitações de orçamento encaminhadas por e-mail.

Previamente à realização da pesquisa, a própria Secretaria elaborou os descritivos dos equipamentos pretendidos, a partir da análise de diferentes fichas técnicas e características de máquinas disponíveis no mercado, buscando estabelecer especificações que atendessem adequadamente às necessidades identificadas pela Administração, sem direcionamento a marca ou modelo específico.

As empresas consultadas apresentaram seus respectivos orçamentos com base nas máquinas e equipamentos disponíveis para fornecimento, considerando as características e especificações constantes no descritivo elaborado pela Secretaria. Dessa forma, cada empresa cotou o equipamento de sua disponibilidade que atendesse às características mínimas pretendidas para o respectivo item.

Foram obtidos 3 (três) valores para cada item da contratação, mediante retorno das empresas por e-mail, estando as solicitações, respostas e respectivos orçamentos devidamente documentados e juntados aos autos do processo.

Após a coleta dos valores, foi realizada a análise dos preços obtidos e calculada a média aritmética dos 3 (três) valores coletados para cada item, obtendo-se, assim, o valor estimado individual de cada equipamento. A soma dos valores estimados dos itens corresponde ao valor estimado global da contratação, que servirá como referência para o procedimento licitatório.

A documentação comprobatória da pesquisa de preços encontra-se devidamente juntada aos autos, incluindo as solicitações encaminhadas às empresas, os respectivos retornos por e-mail e os orçamentos apresentados, permitindo a verificação da origem e da metodologia utilizada para a formação dos valores estimados.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

14.1. Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma

de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), 09 de setembro de 2026.

IVANIR LUZZI

Secretaria do Fundo de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

a) O licitante DECLARA nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) O licitante DECLARA nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) O licitante DECLARA nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. Também DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação.

d) O licitante DECLARA nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

e) O licitante declara, sob as penas da lei, que não incorre em quaisquer das vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se integralmente por

comunicar, de forma imediata e expressa, à Administração Pública, caso venha a incorrer em impedimento que inviabilize sua participação em licitação ou contratação pública.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2026

DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, **Município de União do Oeste/SC**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social ("Parte Reveladora") e, de outro lado, a **empresa .....**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., neste ato representada pelo seu representante legal. ..... CPF .....XXXXX.....("Parte Receptora"), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada aos dados fornecidos para a confecção do contrato/ata assinado juntamente com o Município de União do Oeste/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas ao contrato/ata homologada que a Parte Receptora vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à Parte Reveladora ("Informações Confidenciais").

2.1.1. Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo **Município de União do Oeste/SC**, Parte Reveladora, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD") ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da

informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Parte Reveladora.

2.2. A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a Parte Receptora.

2.3. A Parte Receptora se compromete a:

a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à Parte Reveladora;

b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;

c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;

d) A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da Parte Reveladora. Ainda, em caso de revelação das informações, a Parte Receptora se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,

e) Informar imediatamente à Parte Reveladora qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

a) Anteriormente ao seu recebimento pela Parte Receptora tenham tornado-se

públicas ou chegado ao poder da Parte Receptora por uma fonte que não a Parte Reveladora; ou

b) Após o recebimento pela Parte Receptora, tenham tornado-se públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. Serão aplicáveis a este instrumento, as "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados" que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

3.2. A Parte Receptora declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela Parte Reveladora e seus clientes ("dados protegidos"), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4. A Parte Receptora somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Parte Reveladora, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5. A Parte Receptora tratará os dados pessoais em nome da Parte Reveladora e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela Parte Reveladora. Caso a Parte Receptora considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a Parte Receptora prontamente notificará a Parte Reveladora e aguardará novas instruções.

3.6. Se aplicável, a Parte Receptora se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela Parte Reveladora. A Parte Receptora se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

3.7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da Parte Receptora relativas ao tratamento de dados pessoais, a Parte Receptora submeterá esse pedido à apreciação da Parte Reveladora. A Parte Receptora não poderá, sem instruções prévias da Parte Reveladora, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

4.2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4.4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

4.5. A Parte Receptora declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).

4.6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a Parte Receptora teve acesso à primeira informação confidencial relacionada ao contrato/ata assinado juntamente com o município de União do Oeste, sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a Parte Reveladora autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

4.7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

4.8. Através deste instrumento, a Parte Receptora cede à Parte Reveladora todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

4.9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Parte Receptora ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

(LOCAL), (DATA)

_____

RAZÃO SOCIAL

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2026

PROPOSTA + DECLARAÇÃO

Apresentamos nossa proposta para _____, modalidade Pregão ELETRÔNICO n.º _____, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Marca	Preço Unit. Máx.	Preço Un. Proposto	Preço Total
VALOR TOTAL							

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Também DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º __/2026

O **Município de União do Oeste/SC**, situado à Av. São Luiz, 531, Centro, CEP: 89.845-000, inscrito no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, através do senhor **EVERALDO LUIS CASONATTO**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Processo administrativo de **Processo Licitatório nº 123/2026**, **Pregão Eletrônico 123/2026**, homologado em XXXXXXXXXXXX, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMPREENDENDO CLASSIFICADOR DE SEMENTES, ROLO-FACA AGRÍCOLA E TRATOR CORTADOR DE GRAMA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 123/2026, Pregão Eletrônico nº 123/2026, homologado em 00/00/202X, e à proposta do licitante vencedor XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVELÀ EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

3. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.1. Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, quando cabível, a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer integralmente os equipamentos deste contrato, de acordo com as especificações, quantidades, condições e demais características estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, observando os prazos e demais condições estabelecidas pela Administração.

4.2. O fornecimento será realizado de forma integral, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, considerando-se o preço pactuado por item, não sendo admitida alteração dos valores contratados, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

4.3. O fornecimento dos equipamentos deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, quantidades, prazos de entrega, condições de funcionamento, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

5. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R$ xxxxx (xxxxx reais), correspondente ao valor final adjudicado no processo licitatório, conforme os lances finais ofertados pela CONTRATADA para os respectivos itens.

5.1. Fica expressamente estabelecido que os preços finais adjudicados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos equipamentos, incluindo tributos, encargos, transporte, fretes, seguros e demais despesas incidentes, constituindo-se na única remuneração devida pela CONTRATANTE.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e o respectivo aceite pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, admitindo-se o reajustamento após esse período, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

6. O prazo para entrega dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data de envio da Solicitação de Fornecimento, devendo a CONTRATADA realizar a entrega integral dos equipamentos, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos documentos, manuais e demais itens exigidos no Edital e no Termo de Referência, quando aplicável.

6.2. O recebimento dos equipamentos será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

6.3. Os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou no contrato poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição ou adequação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observado o prazo estabelecido pela Administração.

6.4. O recebimento dos equipamentos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade, funcionamento e conformidade com as especificações exigidas, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

7. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes das Emendas Parlamentares Impositivas nº 1.682/2026 e nº 1.588/2025, destinadas à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o Município de União do Oeste/SC, observada a respectiva disponibilidade orçamentária e a classificação da despesa pertinente.

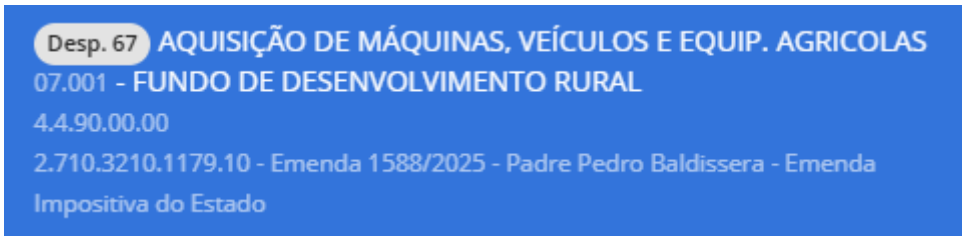

Desp. 67 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIP. AGRICOLAS
07.001 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
4.4.90.00.00
1.710.3210.1179.13 - Emenda 1682/2026 - Padre Pedro Baldissera - Emenda Impositiva do Estado

CLÁUSULA OITAVA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO

8. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado pela CONTRATADA, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência de fatos supervenientes que configurem as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em decorrência de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado pela CONTRATANTE, mediante comprovação do fato que ensejou o desequilíbrio e de seus respectivos impactos sobre os custos da contratação, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente produzirá efeitos após o reconhecimento e formalização pela CONTRATANTE, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

9. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, o perfeito funcionamento e a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações estabelecidas no

Edital, no Termo de Referência e no valor final adjudicado, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos equipamentos.

9.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE relacionadas a defeitos ou desconformidades abrangidos pela garantia, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

9.2. As condições específicas de manutenção e assistência técnica, quando aplicáveis aos equipamentos adquiridos, serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

10.1. O presente contrato regular-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada apresentada durante o seu transcurso, desde que o motivo seja aceito pela Administração.

10.4. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as condições estabelecidas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital

10.7. O contrato e seus eventuais termos aditivos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Será admitida a forma eletrônica na celebração do contrato e de seus eventuais termos aditivos, atendidas as exigências previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.

10.9. Antes de formalizar o contrato ou eventual alteração de sua vigência, a Administração verificará a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como consultará os cadastros e emitirá as certidões exigidas pela legislação aplicável, juntando a documentação ao respectivo processo.

10.10. O presente contrato observará as disposições do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

10.10.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de entrega estabelecido neste instrumento e das obrigações decorrentes da garantia dos equipamentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os preços contratados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses e tendo como data-base a data do orçamento estimado, conforme estabelecido neste contrato e no Edital.

10.12. O reajustamento previsto nesta cláusula será aplicado mediante solicitação da CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no contrato, no Edital e na legislação aplicável.

10.13. Obrigações do CONTRATADO:

A execução do objeto deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, devendo os equipamentos ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas, quantidades, condições de funcionamento e demais características exigidas pela Administração.

10.13.1. Exigências gerais

10.13.1.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, e deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.13.1.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, sem defeitos, avarias, danos decorrentes de transporte ou quaisquer características que comprometam sua utilização.

10.13.1.3. Os equipamentos deverão corresponder às características, especificações e demais condições apresentadas na proposta vencedora e aceitas pela Administração, não sendo admitida a substituição por equipamento de características inferiores às ofertadas.

10.13.1.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos manuais de operação e manutenção, em língua portuguesa, quando disponibilizados pelo fabricante, bem como dos demais documentos necessários à sua utilização, conservação e garantia.

10.13.1.5. Quando aplicável, deverão acompanhar os equipamentos todos os acessórios, componentes, ferramentas e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, sem que isso implique qualquer custo adicional para a Administração.

10.13.1.6. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, devendo assegurar que os bens cheguem em perfeitas condições.

10.13.2. Da entrega

10.13.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no Edital e/ou instrumento contratual, observadas as

condições previamente determinadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

10.13.2.2. A entrega deverá ser previamente comunicada à Administração, possibilitando o acompanhamento e a conferência dos equipamentos pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

10.13.2.3. No momento da entrega, os equipamentos deverão estar devidamente identificados, possibilitando a conferência de marca, modelo, fabricante, número de série e demais informações pertinentes, quando aplicáveis.

10.13.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega, a documentação pertinente aos equipamentos, incluindo, quando aplicável, nota fiscal, manual de operação, certificado ou termo de garantia, ficha técnica e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

10.13.3. Da conferência e avaliação dos equipamentos

10.13.3.1. No recebimento, a Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos, verificando se os bens entregues correspondem ao objeto efetivamente licitado e à proposta apresentada pela empresa vencedora.

10.13.3.2. A avaliação poderá compreender, entre outros aspectos:

a) conferência da quantidade entregue;

b) identificação do fabricante, marca e modelo, quando aplicável;

c) conferência das características e especificações técnicas;

d) verificação das dimensões, capacidades, potência, componentes e demais características previstas no Termo de Referência;

e) verificação das condições físicas dos equipamentos;

f) verificação da existência dos acessórios e componentes exigidos;

g) verificação do funcionamento e desempenho básico dos equipamentos;

h) conferência da documentação, manuais e garantia;

i) verificação de eventual divergência entre o equipamento entregue e aquele ofertado e aceito no procedimento licitatório.

10.13.3.3. Sempre que necessário para verificar o atendimento das especificações, a Administração poderá realizar testes de funcionamento ou solicitar demonstração das

funcionalidades do equipamento, observadas as características e condições previstas neste Termo de Referência.

10.13.3.4. A Administração poderá utilizar, para fins de conferência, as informações constantes da ficha técnica, catálogo, manual, prospecto ou documentação oficial do fabricante apresentada pela CONTRATADA, bem como aquelas constantes da proposta vencedora.

10.13.3.5. A entrega física do equipamento não implica, por si só, sua aceitação definitiva, ficando o recebimento condicionado à verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.13.4. Dos equipamentos em desconformidade

10.13.4.1. Caso seja constatada qualquer divergência, defeito, avaria, ausência de componente ou incompatibilidade entre o equipamento entregue e as especificações contratadas, a Administração poderá recusar o recebimento do equipamento, total ou parcialmente, conforme a natureza da irregularidade.

10.13.4.2. Os equipamentos recusados deverão ser substituídos ou regularizados pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza da irregularidade.

10.13.4.3. A substituição ou correção não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelas demais obrigações decorrentes da contratação, nem implicará prejuízo às sanções cabíveis quando a desconformidade decorrer de descumprimento das condições estabelecidas.

10.13.4.4. Não será admitida a substituição do equipamento por outro de especificações inferiores às exigidas ou às constantes da proposta vencedora, ainda que de marca ou modelo diverso, sem prévia autorização da Administração e desde que comprovadamente atendidas todas as características e condições estabelecidas para o objeto.

10.13.5. Da garantia e assistência técnica

10.13.5.1. Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e vícios que comprometam seu funcionamento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

10.13.5.2. Durante o período de garantia, constatado defeito não decorrente de uso inadequado, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição das peças e componentes necessários à solução do problema.
10.13.5.3. Quando o reparo não for tecnicamente viável ou quando o defeito comprometer o funcionamento adequado do equipamento, a Administração poderá exigir sua substituição, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.
10.13.5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica compatível com os equipamentos fornecidos, diretamente ou por meio de rede autorizada ou estrutura tecnicamente apta, durante o período de garantia.
10.13.5.5. As despesas decorrentes de deslocamento, transporte, peças, mão de obra e demais custos necessários à solução de defeitos abrangidos pela garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.13.6. Das condições de utilização

10.13.6.1. Após o recebimento definitivo, os equipamentos serão incorporados à estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e utilizados conforme as finalidades previstas neste Termo de Referência.
10.13.6.2. A utilização, manutenção e conservação dos equipamentos pelo Município observarão as orientações e recomendações constantes nos respectivos manuais e documentos fornecidos pelo fabricante
10.13.6.3. A CONTRATADA deverá prestar, quando solicitado pela Administração, os esclarecimentos necessários quanto à operação, utilização e manutenção dos equipamentos durante o período de garantia.

10.13.7. Do recebimento

10.13.7.1. O recebimento dos equipamentos será realizado mediante conferência por servidor designado pela Administração, observando-se as disposições legais aplicáveis ao recebimento de bens.
10.13.7.2. O recebimento provisório, quando adotado, será realizado após a entrega dos equipamentos, para fins de conferência inicial de quantidade e condições aparentes.

10.13.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento das especificações técnicas, condições de funcionamento, documentação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.13.7.4. A constatação de conformidade dos equipamentos não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou defeitos que venham a ser identificados posteriormente, especialmente aqueles abrangidos pela garantia.

10.14. Obrigações do CONTRATANTE:

10.14.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.14.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

10.14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

11. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação no processo licitatório, devendo comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer o atendimento dessas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM

DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

12. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir, durante a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

13.1. A gestão do contrato será realizada pela servidora Roberta Luiza Jardini Tessaro, a quem competirá acompanhar a execução contratual e adotar as providências necessárias ao seu adequado cumprimento.

13.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo Secretário Ivanir Luzzi, a quem competirá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

13.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, competindo aos responsáveis comunicar à CONTRATANTE eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo a decisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das normas editalícias ou das cláusulas contratuais, das especificações ou dos prazos estabelecidos para o fornecimento dos equipamentos;

14.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou por autoridade superior;

14.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, quando pessoa física

14.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis à presente contratação, especialmente:

14.2.1. Supressão, por parte da Administração, de compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2.2. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, observadas as condições previstas na legislação;

14.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas decorrentes do fornecimento;

14.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de local ou objeto necessário à execução do fornecimento, quando essa obrigação estiver prevista contratualmente.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.6. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão notificados pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual constituída.

14.7. O presente contrato poderá sofrer alterações, devidamente justificadas, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas/SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber à execução deste contrato, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da contratação.

16.2. O tratamento de dados pessoais deverá ser realizado exclusivamente para finalidades relacionadas à execução do objeto contratado, ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias e ao exercício regular de direitos, observadas as bases legais previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

16.3. As partes deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste contrato contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.4. A CONTRATADA deverá limitar o acesso aos dados pessoais ao estritamente necessário para o cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, responsabilizando-se por orientar seus empregados, prepostos e demais pessoas que, em razão da execução contratual, tenham acesso a tais dados quanto ao dever de confidencialidade e à observância da legislação aplicável.

16.5. É vedada a utilização, divulgação, compartilhamento ou transferência dos dados pessoais obtidos em razão da execução contratual para finalidade diversa daquela que justificou seu acesso, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação ou mediante determinação da autoridade competente.

16.6. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, sem demora injustificada, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados em razão da execução deste contrato, adotando as medidas necessárias para contenção e mitigação de seus efeitos, nos termos da legislação aplicável.

16.7. Encerrada a execução do contrato, os dados pessoais eventualmente obtidos em razão da contratação deverão deixar de ser utilizados pela CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses em que a sua conservação seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou para o exercício regular de direitos.

16.8. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a parte responsável às consequências previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas neste contrato.

(LOCAL), (DATA).

_____

Everaldo Luis Casonatto

Prefeito Municipal

_____

Representante Legal do Fornecedor